

7004
7169

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 SC
NOME DIEGO LEONARDO DIETRICH		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 4365998 SSP SC		
CPF 072.004.189-94		DATA NASCIMENTO 28/11/1988
FILIAÇÃO MARIO DIETRICH CLAUDIA DIETRICH		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 84089120901	VALIDADE 20/12/2011	1ª HABILITAÇÃO 26/04/2007
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC	DATA EMISSÃO 03/01/2022	
ASSINADO DIGITAL MENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		70506485133 SC171502698
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2312615214



2312615214

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RECEBI EM:

06 / 02 / 24

15:18
HR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, several initials, and a signature at the bottom right.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS
HABILITATORIOS**

Licitante DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 18.811.858/0001-00, sediada na Rua MARIA CLAUDIA SOARES, nº 121, bairro Centro, cidade Ilhota, estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 064/2021 - MUL e Águas de Ilhota, do Município de Ilhota (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Ilhota – SC, 29 de janeiro de 2024

DIEGO LEONARDO
DIETRICH:0720041
8994

Assinado de forma digital
por DIEGO LEONARDO
DIETRICH:07200418994
Dados: 2024.02.05
15:38:20 -03'00'

DIEGO LEONARDO DIETRICH
CPF: 072.004.189-94

Handwritten blue ink marks and signatures scattered across the bottom right portion of the page, including a large 'L' shape and several illegible scribbles.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na Rua MARIA CLAUDIA SOARES, nº 121, bairro Centro, cidade Ilhota, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 18.811.858/0001-00, neste ato representada por DIEGO LEONARDO DIETRICH, portador de Cédula de Identidade: 4.365.988, inscrito no CPF: 072.004.189-94, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Ilhota – SC, 29 de janeiro de 2024

DIEGO LEONARDO DIETRICH:07200418994
8994

Assinado de forma digital
por DIEGO LEONARDO
DIETRICH:07200418994
Dados: 2024.02.05 15:35:26
-03'00'

DIEGO LEONARDO DIETRICH
CPF: 072.004.189-94

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'L. A. O.' and several other initials and marks.

DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
RUA MARIA CLAUDIA SOARES, 121, SALA 01, BAIRRO CENTRO.
ILHOTA – SC, CEP 88320-000.
CNPJ 18.811.858/0001-00.

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

DIEGO LEONARDO DIETRICH, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 18/11/1988, empresário, inscrito no CPF 072.004.189-94 e da C.I. 4.365.988, expedida pela SSPDC/SC, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1.042, bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar – SC, CEP 89114-139.

Na condição de titular da empresa “**DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**” com sede à Rua Maria Claudia Soares, 121, bairro Centro, no município de Ilhota – SC, CEP 88320-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o **NIRE 42600051930** e inscrita no **CNPJ 18.811.858/0001-00**. Resolve alterar e consolidar o presente Ato Constitutivo, conforme segue:

I – Altera-se o objeto da empresa para “COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL”.

Consoante decisão do titular, o Ato constitutivo **consolidado** passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO, NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA I – A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA II – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem por denominação o nome empresarial de “**DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**”, estabelecida à **Rua Maria Claudia Soares, 121, Sala 01, bairro Centro, no município de Ilhota – SC, CEP 88320-000.**

CLÁUSULA III – O objeto da empresa tem a exploração no ramo de “**COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL**”.

CLÁUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em **04 de Setembro de 2013** e sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA V – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 20/06/2022
Arquivamento 20224786490 Protocolo 224786490 de 17/06/2022 NIRE 42600051930
Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18331600677262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/06/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451d6mU_I3D1AaXchave2=Ug8cswsph_-ckGj5CvUINA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07200418994-DIEGO LEONARDO DIETRICH



CAPÍTULO II
CAPITAL, ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA VI – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscrito e totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III
EXERCÍCIO, ASSEMBLEIA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá com a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. As perdas ou lucros líquidos apurados cabendo o empresário podendo, a critério do mesmo, ficar em reserva da empresa.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA X – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA XI – A administração da empresa é exercida por seu titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, com os poderes e atribuições para administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, representar a empresa em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, procurações públicas, onerar ou alienar bens imóveis da empresa, neles incluindo vende bens do ativo imobilizado como imóveis, veículos assinar contratos ou empréstimo, fianças e servir de avais a quaisquer outras garantias em favor de terceiros, entre outros atos assinando tudo **ISOLADAMENTE e EXCLUSIVAMENTE.**

Página 2 de 3



20/06/2022

CLÁUSULA XII – Pelos serviços que presta à empresa, retirará o titular, a título de “pró-labore”, uma quantia mensal retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

CLÁUSULA XIII – A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A empresa não possui conselho fiscal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA XIV – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – O titular declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o por meio digital, que é destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a qual disponibilizará o arquivo registrado no formato de PDF, assinado e autenticado digitalmente pelo secretário-geral do respectivo órgão público, assim produzindo seus efeitos legais.

Ilhota – SC, 02 de junho de 2022.

DIEGO LEONARDO DIETRICH

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 20/06/2022
Arquivamento 20224786490 Protocolo 224786490 de 17/06/2022 NIRE 42600051930
Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 183316006777262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/06/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224786490

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	224786490 - 17/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600051930
CNPJ 18.811.858/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022
SOB N: 20224786490

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224786490

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07200418994 - DIEGO LEONARDO DIETRICH - Assinado em 17/06/2022 às 15:10:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 20/06/2022
Arquivamento 20224786490 Protocolo 224786490 de 17/06/2022 NIRE 42600051930
Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18331600677262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/06/2022

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

D L D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
AVENIDA FREI GODOFREDO, 660, SALA 02, BAIRRO SANTA TEREZINHA.
GASPAR – SC, CEP 89114-130.
CNPJ 18.811.858/0001-00.

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

DIEGO LEONARDO DIETRICH, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 18/11/1988, empresário, inscrito no CPF 072.004.189-94 e da C.I. 4.365.988, expedida pela SSPDC/SC, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1.042, bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar – SC, CEP 89114-139.

Na condição de titular da empresa “**D L D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**” com sede à Avenida Frei Godofredo, 660, Sala 02, bairro Santa Terezinha, no município de Gaspar – SC, CEP 89114-130, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42600051930 e inscrita no CNPJ 18.811.858/0001-00. Resolve alterar e consolidar o presente Ato Constitutivo, conforme segue:

I – Altera-se o endereço da empresa para “Rua Maria Claudia Soares, 121, bairro Centro, no município de Ilhota – SC, CEP 88320-000”.

II – Altera-se o objeto da empresa para “COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL”.

Consoante decisão do titular, o Ato constitutivo **consolidado** passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO, NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA I – A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA II – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem por denominação o nome empresarial de “**D L D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**”, estabelecida à **Rua Maria Claudia Soares, 121, bairro Centro, no município de Ilhota – SC, CEP 88320-000.**

CLÁUSULA III – O objeto da empresa tem a exploração no ramo de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL**”.

CLÁUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em **04 de Setembro de 2013** e sua duração será por prazo indeterminado.

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195527801 Protocolo 195527801 de 11/10/2019 NIRE 42600051930

Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243850462401420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinado/nub/autenticacao?chave1=4B1X078P LZKKA411D1iGfA&chave2=lg8cwwsph_-ckG15CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07200418994-DIEGO LEONARDO DIETRICH

[Assinatura manuscrita]

11/10/2019
[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA V – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II
CAPITAL, ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA VI – O capital é de RS 100.000,00 (cem mil reais) subscrito e totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III
EXERCÍCIO, ASSEMBLEIA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá com a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. As perdas ou lucros líquidos apurados cabendo o empresário podendo, a critério do mesmo, ficar em reserva da empresa.

CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA X – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA XI – A administração da empresa é exercida por seu titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, com os poderes e atribuições para administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, representar a empresa em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, procurações públicas, onerar ou alienar bens imóveis da empresa, neles

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195527801 Protocolo 195527801 de 11/10/2019 NIRE 42600051930

Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243850462401420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/10/2019

incluindo vende bens do ativo imobilizado como imóveis, veículos assinar contratos ou empréstimo, fianças e servir de avais a quaisquer outras garantias em favor de terceiros, entre outros atos assinando tudo **ISOLADAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**.

CLÁUSULA XII – Pelos serviços que presta à empresa, retirará o titular, a título de “pró-labore”, uma quantia mensal retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

CLÁUSULA XIII – A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A empresa não possui conselho fiscal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA XIV – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – O titular declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o por meio digital, que é destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a qual disponibilizará o arquivo registrado no formato de PDF, assinado e autenticado digitalmente pelo secretário-geral do respectivo órgão público, assim produzindo seus efeitos legais.

Ilhota – SC, 10 de Outubro de 2019.

DIEGO LEONARDO DIETRICH

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195527801 Protocolo 195527801 de 11/10/2019 NIRE 42600051930

Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243850462401420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/10/2019



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	195527801 - 11/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600051930
CNPJ 18.811.858/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019
SOB N: 20195527801

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195527801

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07200418994 - DIEGO LEONARDO DIETRICH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195527801 Protocolo 195527801 de 11/10/2019 NIRE 42600051930

Nome da empresa D L D MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243850462401420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/10/2019

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
1º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
CNPJ: 18.811.858/0001-00

DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 470 nº. 1500, KM 30, bairro Margem Esquerda, CEP 89116-755, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 18.811.858/0001-00 e com registro na JUCESC sob nº. 42600051930, neste ato, representada por seu titular:

DIEGO LEONARDO DIETRICH, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1988, natural de Blumenau/SC, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº. 1.042, bairro Santa Terezinha, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC, portador da cédula de identidade nº. 4.365.988 SSPDC/SC e CPF nº. 072.004.189-94, resolve **alterar e consolidar** o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EIRELI passa ter sede e foro na Avenida Frei Godofredo nº. 660, sala 02, bairro Santa Terezinha, CEP 89114-130, na cidade de Gaspar/SC, podendo abrir filiais e/ou escritórios onde e quando lhe convier.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da pessoa jurídica passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aumentado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E OBJETIVO

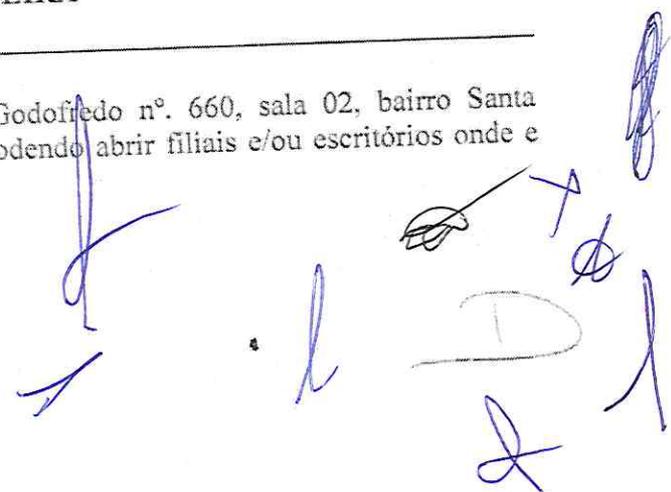
A EIRELI é denominada de **DLD MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo como objetivo a exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de materiais de construção e acabamentos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO

O titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, declara não possuir nenhuma empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA
SEDE

A EIRELI tem sede e foro na Avenida Frei Godofredo nº. 660, sala 02, bairro Santa Terezinha, CEP 89114-130, na cidade de Gaspar/SC, podendo abrir filiais e/ou escritórios onde e quando lhe convier.



**CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL**

O capital é de RS 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital acima estipulado.

**CLÁUSULA QUINTA
DA DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 04 de setembro de 2013 e é por tempo indeterminado, podendo seu titular, em qualquer época, deliberar sobre a sua liquidação.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI cabe ao titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, com os poderes e atributos de representar a empresa **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO DESEMPEDIMENTO**

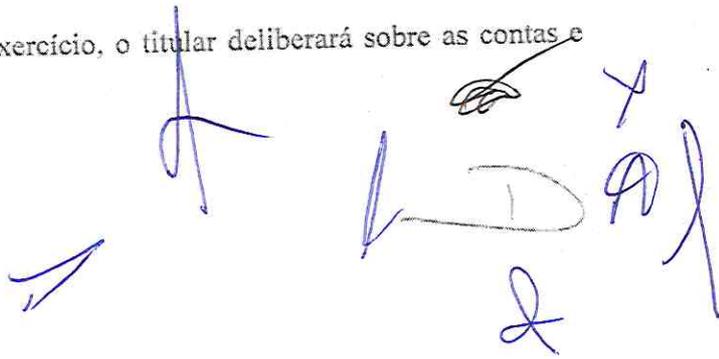
O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRÓ LABORE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

O titular poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA
DAS DELIBERAÇÕES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis nas formas das S/A (Lei nº. 6404/76) dispensando-se as publicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar/SC, para nele serem dirimidas as questões do presente instrumento.

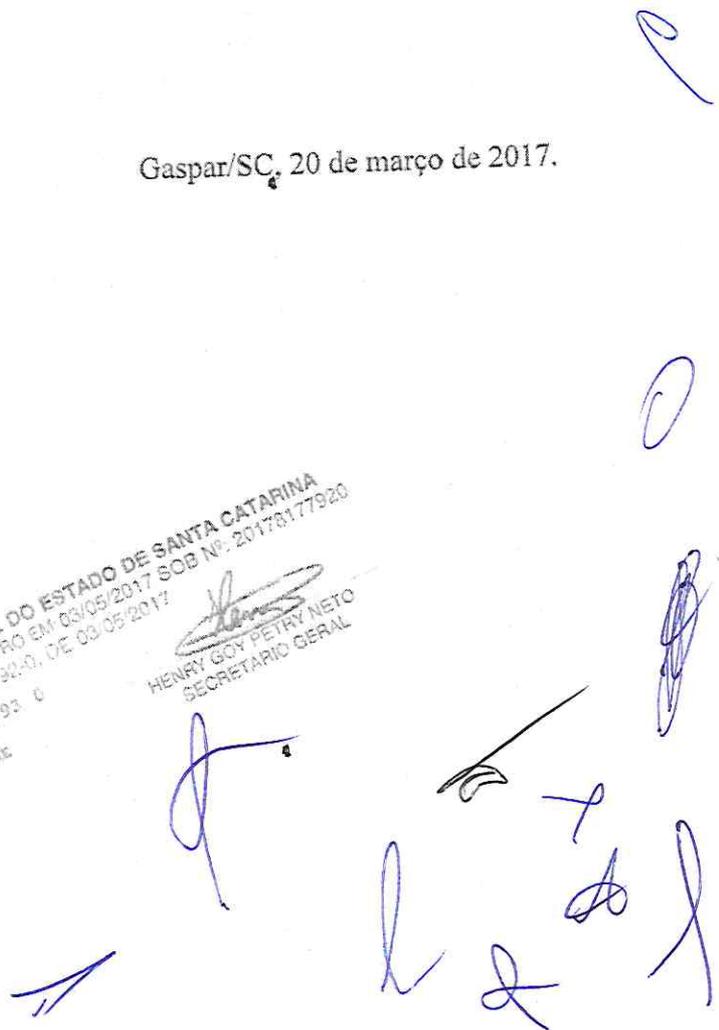
Firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais desejados.

Gaspar/SC, 20 de março de 2017.


DIEGO LEONARDO DIETRICH


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/05/2017 SOB Nº. 20176177920
Protocolo: 17/817792-0, DE 03/05/2017
Empresário: 42 6 0005193 0
S. L. D. MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular denominado de ATO CONSTITUTIVO de uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1988, natural de Blumenau/SC, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº. 1.042, bairro Santa Terezinha, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC, portador da cédula de identidade nº. 4.365.988 SSPDC/SC e CPF nº. 072.004.189-94, resolve constituir a presente empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que se regerá pelas cláusulas adiante expostas, bem como pela legislação de regência:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E OBJETIVO**

A presente pessoa jurídica, do tipo empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) atuará como o nome de **DLD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo como objetivo a exploração do ramo de comércio varejista e atacadista de materiais de construção e acabamentos em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DECLARAÇÃO DO TITULAR**

O titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, declara não possuir outra empresa na modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO DA EIRELI**

A EIRELI inicia suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial e será por tempo indeterminado, podendo seu titular, em qualquer época, deliberar sobre a sua liquidação.

**CLÁUSULA QUARTA
SEDE**

A EIRELI tem sua sede e foro à Rodovia BR 470 nº. 1.500, KM 30, bairro Margem Esquerda, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar/SC, e será por tempo indeterminado, podendo seu titular, em qualquer época, deliberar sobre a sua liquidação.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL**

O capital da pessoa jurídica será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital acima estipulado.

Diego D
[Handwritten signatures and initials]

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe ao titular **DIEGO LEONARDO DIETRICH**, com os poderes e atributos de representar a empresa **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse de empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRÓ LABORE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

O titular poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA
DAS DELIBERAÇÕES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício, aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis nas formas das S/A (Lei nº. 6404/76) dispensando-se as publicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

D

[Handwritten signature]

Diego

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar/SC, para nele serem dirimidas as questões do presente instrumento.

Firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais desejados.

Gaspar/SC, 19 de agosto de 2013.

Diego

DIEGO LEONARDO DIETRICH

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2013 SOB Nº: 42600051930
Protocolo: 13/172169-0, DE 30/08/2013
Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

D. S. D. MINERAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]